

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula IX (Assembleia Geral de Debenturistas) do "*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (vigésima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*" celebrado, em 04 de janeiro de 2018, entre a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("**Emissora**") e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Escritura de Emissão**" e "**Agente Fiduciário**"), ficam os titulares ("**Debenturistas**") das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("**Debêntures**"), da 22ª (vigésima segunda) emissão da Emissora ("**Emissão**") e o Agente Fiduciário convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 21 de junho de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Emissora, localizada na Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park – Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de apreciarem e deliberarem acerca **(i)** do consentimento prévio (*waiver*) para alteração do controle da Emissora o qual, uma vez obtidas as aprovações pelos órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela ENEL Brasil S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 07.523.555/0001-67, em decorrência da aquisição por sua subsidiária integral ENEL Brasil Investimentos Sudeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.276.612/0001-93 ("**ENEL**"), conforme resultado do leilão da oferta pública voluntária concorrente para aquisição das ações ordinárias de emissão Emissora lançada pela ENEL em 18 de abril de 2018 ("**OPA**"), realizado no dia 04 de junho de 2018 ("**Leilão**"), de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1.1, inciso (ix), da Escritura de Emissão; **(ii)** da renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas à Emissão, em decorrência da declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato que a Emissora tenha celebrado e/ou venha a celebrar que envolvam valor individual ou global superior ao equivalente em reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), como consequência da não obtenção do consentimento prévio (*waiver*) do respectivo credor para alteração do controle da Emissora em decorrência da OPA, conforme o resultado do Leilão, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1, alínea (vi), da Escritura de Emissão; e **(iii)** da autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

Informações Gerais

Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar até o dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, para o e-mail fiduciario@planner.com.br cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais.

No dia de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

Marcelo Antonio de Jesus
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores